

000001

PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2023



FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2023.

DEMANDANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TIPO: DISPENSA LICITAÇÃO.

REGIME: Indireta por preço global.

PUBLICAÇÃO: 1º de fevereiro de 2023.

VALOR: R\$ 490,00.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de placa de identificação de mesa e título de cidadão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de ARACI - BA.

FORNECEDOR:

FLÁVIO MATUCHACK ORTEGA - ME

**ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023**





00000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31ddc

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

REQUISIÇÃO DE DESPESA

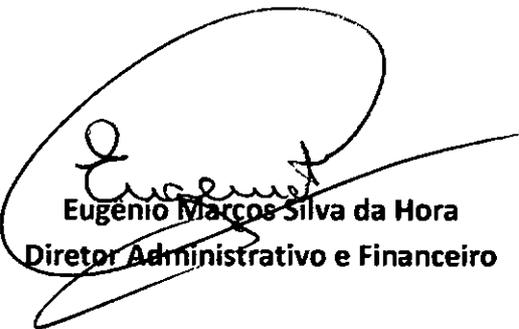
Araci - Bahia, 20 de janeiro de 2023.

Da: Diretoria Administrativa da Câmara

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Através da presente, solicito abertura de processo licitatório, para serviços de confecção de placa de identificação de mesa e título de cidadão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA.

Faz-se necessária a realização de licitação para referida prestação de serviços para os regulares desenvolvimentos das atividades institucionais da Câmara Municipal de Araci.


Eugenio Marcos Silva da Hora
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000003

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31ddc

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para confecção de placa de identificação de mesa e título de cidadão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA.

2. JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Araci, há anos, vem instituindo diferentes medalhas, no sentido de reconhecer o mérito, condecorando personalidades que contribuíram para o município de Araci, por seus bons serviços prestados ou por terem obtido destaque e demonstrarem merecimento para tal.

A confecção de placas de identificação de mesa se faz necessária para a substituição das placas danificadas. Com relação as placas, servem para identificar os Vereadores, os quais serão utilizados nas mesas de cada Vereador quando em Plenário.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sugere-se a contratação por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei n°. 8666/93, uma vez que estão presentes os requisitos ensejadores, quais sejam: serviço de natureza singular e profissional ou empresa de notória especialização;

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Ítem	Descrição do Produto	Und	Quat
001	Confecção de placas em aço inox com dizeres e logomarca em baixo relevo, com suporte para apoio em mesa	Serviço	004
002	Confecção de placas em aço inox com dizeres e logomarca em baixo relevo, com estojo	Serviço	001

4.1. Da Entrega:

- O prazo de entrega dos materiais/produtos é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Execução/ Fornecimento.
- Dentro do prazo de validade da proposta, a Contratada fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas, na sede da Câmara Municipal de Araci-Ba.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Av. 7 de Setembro, n° 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

00000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31ddc

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 03 (três) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
2. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
4. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Araci;

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000005

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31ddc

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto das contratações, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

9.2. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

9.3. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 15000000

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Que as condições previstas para a participação no certame licitatório estejam em conformidade com os arts. 27 a 31 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000001



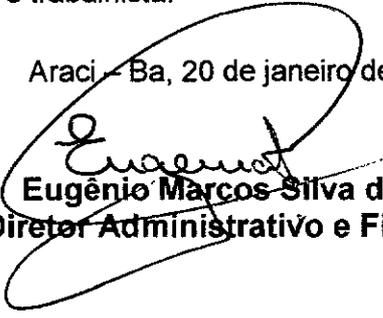
Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014431ddc

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II- qualificação econômico-financeira;
- III – regularidade fiscal e trabalhista.

Araci – Ba, 20 de janeiro de 2023.


Eugênio Marcos Silva da Hora
Diretor Administrativo e Financeiro

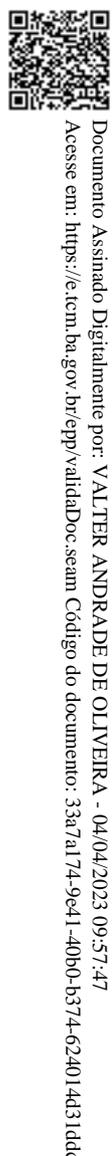
Av. 7 de Setembro, n° 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000007



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31ddc

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ref.: Autorização para abertura de processo licitatório.

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do ato de requisição expedido pela Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vereadores, analisada a necessidade da contratação de serviços de confecção de placa de identificação de mesa e título de cidadão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA, conforme justificativa em anexo:

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei Federal nº 8.666/1993.

O presente processo, deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) Comissão de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender à solicitação da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Araci;
- b) Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

ARACI-BA, 23 de janeiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci

000008



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31dde

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
DA COMISSÃO**

**ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023**

Nº 003/2023

PORTARIA Nº 3 DE 2 DE JANEIRO DE 2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação com a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

VALÉRIA GÓES SANTOS SENA – Presidente;

ELISSON TRABUCO DE SOUZA – Titular;

MARCOS FELIPE TELES DA HORA – Titular.

Parágrafo único – O Presidente será substituído, na forma da lei, por um dos membros da Comissão em virtude de afastamento, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Araci, 2 de janeiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci



000010

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO**

**ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VILA VELHA



Bento Gonçalves Ortega
ACERTAMENTO DO R. 1.0.1.04

CARTERIA DE IDENTIDADE
ESPÍRITO SANTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1.014.195 - ES DATA DE EMISSÃO 09.10.2009

NOME FLÁVIO MATUCHACK ORTEGA

FUNÇÃO

BENTO GONÇALVES ORTEGA E OLGA MATUCHACK ORTEGA

NATURALIDADE VITÓRIAS

DATA DE NASCIMENTO 28.10.1976

DOC. ORDEM CERT. NASC. 2253 FL 225 LV 64 L O RUY
VILA VELHA - ES - 03.12.1976

004.725.075-59
Bento Gonçalves Ortega
Bento Gonçalves Ortega
Rua ... nº ...
Vila Velha - ES

1091

LEI Nº 7.118 DE 2003
2003

00001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
 Acesso em: https://eicm.br.gov.br/epp/validaDoc.htm Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31ddc

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.212.703/0001-60
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
15/04/2004

NOME EMPRESARIAL
FLAVIO MATUCHACK ORTEGA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INOVA PLACAS DECORATIVAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
74.10-2-01 - Design
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R SAO BENEDITO

NÚMERO
48

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
45.602-215

BAIRRO/DISTRITO
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO
ITABUNA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/01/2023 14:00

000014

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/eppp/validaDoc.seam Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014431ddc

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230442935

RAZÃO SOCIAL	
FLAVIO MATUCHACK ORTEGA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
144.446.232	06.212.703/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLAVIO MATUCHACK ORTEGA
CNPJ: 06.212.703/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:35 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.

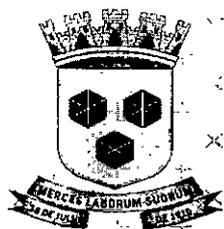
Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **3323.F635.165F.C10D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000016



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 31407 / 2022

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: FLAVIO MATUCHACK ORTEGA - ME
CPF/CNPJ: 06.212.703/0001-60
Endereço: Rua SAO BENEDITO Nº48 - SANTO ANTONIO - - CEP: 45602-215

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 27/12/2022

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 27 de Dezembro de 2022

Chave de validação: 90ed66af

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



000017

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FLAVIO MATUCHACK ORTEGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.212.703/0001-60

Certidão n°: 4367928/2023

Expedição: 30/01/2023, às 10:58:59

Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO MATUCHACK ORTEGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.212.703/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0000

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.212.703/0001-60
Razão Social: FLAVIO MATUCHACK ORTEGA
Endereço: R SAO BENTO 48 TERREO / SANTO ANTONIO / ITABUNA / BA / 45602-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011801032261570103

Informação obtida em 30/01/2023 10:57:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000019

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2023**

PROPOSTA DE PREÇOS

**ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023**



Itabuna, 23 de janeiro de 2023

À
Câmara Municipal de Araci

Conforme solicitado por V.Sa., estamos nesta data fornecendo nosso orçamento para produção de placas de mesa e título de cidadão:

Material - Placa em aço inox com dizeres e logomarca gravados em baixo relevo

Medida - 25x7x7cm

Quantidade - 4 unidades

Valor Unit. - R\$ 60,00 (Sessenta reais)

Envio SEDEX - R\$ 30,00 (Trinta reais)

Material - Placa em aço inox com dizeres e logomarca gravados em baixo relevo com estojo em veludo

Medida - 30x20cm

Quantidade - 01 unidade

Valor Unit. - R\$ 180,00 (Cinquenta e cinco reais)

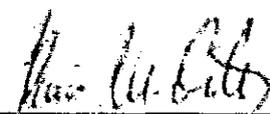
Envio SEDEX - R\$ 40,00 (Quarenta reais)

Valor Total - R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais)

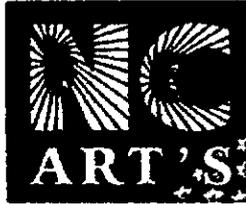
Validade da proposta 60 dias

No aguardo de suas ordens firmamo-nos,

Atenciosamente.

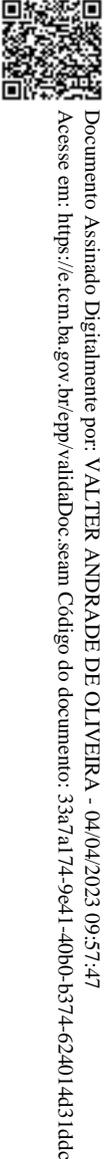


FLAVIO MATUCHACK ORTEGA



Rua Marculina, 14, Banco Raso, Itabuna-Ba
Telefone: 73-8815-0833/9953-2604/8209-9779
e-mail: ncarts2010@hotmail.com
CNPJ 10.996.113/0001-42

00002



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: <https://ecm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31ddc

Itabuna, 20 de janeiro de 2023.

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

ORÇAMENTO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRISMAS GRAVADOS EM AÇO 25X7X7CM	04	R\$ 170,00	R\$ 680,00
02	TÍTULO DE CIDADÃO EM AÇO INOX 30X20CM COM ESTOJO	01	350,00	350,00
			TOTAL	R\$ 1.030,00

Validade da proposta 60 dias


NORMA CASTRO
DIRETORA DE VENDAS
ITABUNA,

0000



TELEFONE: (73) 98146-2736

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

A/C PRESIDÊNCIA

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	CONFECÇÃO DE PRISMAS EM AÇO 25X7X7CM	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
02	CONFECÇÃO DE UM TÍTULO DE CIDADÃO, IMPRESSA NO AÇO.	01	R\$ 250,00	R250,00

TOTAL: R\$ 850,00

DEVALDO
DEVALDO

45.752.576/0001-43
DEVALDO JOSÉ DE AZEVEDO 04249100472
R. Santa Luzia, 20 1º andar São Caetano
CEP 45.807-084
ITABUNA BA

VALIDADE DE 60 DIAS

Itabuna-Ba, 20 de Janeiro de 2023.



00002



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31ddc

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 020/2023

Dispensa de Licitação nº 013/2023

Objeto: contratação de empresa para confecção de placa de identificação de mesa e título de cidadão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA.

Empresas:

Empresa 001: **DEVALDO JOSÉ DE AZEEDO 04249100472**

Empresa 002: **FLAVIO MATUCHACK ORTEGA ME**

Empresa 003: **NORMA LUCIA CASTRO DE SOUZA ME**

Ítem	Descrição do Produto	Und	Quat	EMPRESAS		
				Empresa 001	Empresa 002	Empresa 003
001	Prestação de serviços na confecção de 004 placas de identificação de mesa e 001 placa de título de cidadão	Serviço	001	850,00	490,00	1.030,00
Valor Total da Cotação por Empresa				850,00	490,00	1.030,00

Araci - Ba, 30 de janeiro de 2023.

VALERIA GOES SANTOS SENA
Presidente da CPL

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31dde

MINUTA CONTRATO Nº ___/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI E A _____, DECORRENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.435.828/0001-02**, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci -BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____ SSP/____, residente na _____, nº____, Bairro _____, Araci -BA, e do outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, RG nº _____, e CPF nº _____, residente _____, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ___/2023**, ratificada em ___/___/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para confecção de placa de identificação de mesa e título de cidadão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de R\$ _____ (_____), em parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000025



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31ddc

Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

§1º - As despesas realizadas pela contratada referente a prestação de serviços, tem a seguinte composição:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000023

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31ddc

- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.
- e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de ___ (___) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 15000000

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31ddc

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

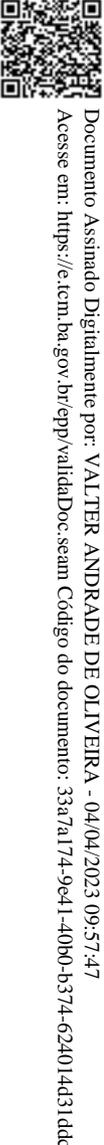
Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31dde

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



00002



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31dde

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023 e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araci/BA, ____ de ____ de 2023.

Valter Andrade de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

CPF nº _____



000030

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014431ddc

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Araci - Ba, 30 de janeiro de 2023.

À
ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a **Requisição Sr. Presidente da Câmara a Dispensa de Licitação sob o nº 013/2023**, com o objeto de contratação de empresa para confecção de placa de identificação de mesa e título de cidadão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA, a fim de que esta ASSESSORIA JURÍDICA que se manifeste emitindo Parecer Jurídico, quanto a interpretação legal para a Contratação da Empresa, com fundamento no Art. 24, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Após emissão de Parecer Jurídico, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Informamos também que segue em anexo a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, para análise.

Atenciosamente,

VALERIA GÓES SANTOS SENA
Presidente da CPL

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000031

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2023**

PARECER JURÍDICO

**ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023**



Câmara Municipal de Araci/Bahia

00003

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24, II da Lei 8.666/1993

Processo Administrativo nº 020/2023 - Dispensa de Licitação nº 013/2023

Interessado: Câmara Municipal de Araci/BA

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para confecção de placa de identificação de mesa e título de cidadão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci-BA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado pela Câmara Municipal de Araci/BA, a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico concernente à processo administrativo referente à licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA E TÍTULO DE CIDADÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI-BA, conforme solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Consta nos presentes autos: solicitação de contratação, termo de referência, autorização para deflagração do processo, comunicados de solicitação de proposta e documentos de habilitação para as empresas, cotação de preços, previsão de recursos orçamentários, minuta de contrato, documentos de habilitação da empresa vencedora e outros.

É o relatório. Passo à análise.



Câmara Municipal de Araci/Bahia

000000

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

II - ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a Lei 8.666/1993 em seu art. 24, II que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31dde



Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 24 da lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa FLAVIO MATUCHACK ORTEGA ME apresentou proposta de preços com menor valor, qual seja, de R\$490,00 (quatrocentos e noventa reais), além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído por CPL devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que





Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993 especialmente em seu art. 24, II, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, esta Assessoria manifesta-se FAVORAVELMENTE a contratação da empresa FLAVIO MATUCHACK ORTEGA ME, para prestação de serviços de confecção de placa de identificação de mesa e título de cidadão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci-BA.

É o parecer, SMJ.

Araci/BA, 30 de janeiro de 2023.


SYLVIA SHEILA BEMUYAL DOS SANTOS SEIXAS
OAB/BA 8367



000006

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
E PUBLICAÇÃO**

**ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

00000

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, **RATIFICO** a Dispensa reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para contratar com a empresa **FLÁVIO MATUCHACK ORTEGA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.212.703/0001-60, objetivando a contratação de empresa para confecção de placa de identificação de mesa e título de cidadão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA, conforme especificado na proposta da contratada.

Esta ratificação se fundamenta no Caput do artigo 24, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 13, em seu inciso III, descrita abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONES
01.01	2002	3.3.90.39.00	15000000

Nessa oportunidade determino a publicação deste ato.

ARACI-BA, 01 de fevereiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br

000038

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**CONTRATO, EXTRATO E
PUBLICAÇÃO**

**ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023**





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000039

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31ddc

CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI E O FLAVIO MATUCHACK ORTEGA ME, DECORRENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-16.435.828/0001-02, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci -BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.276.435-68, RG nº 0710553471 SSP/BA, residente na Avenida Aracaju, nº 360, Bairro Centro, Araci - BA, e do outro lado, FLÁVIO MATUCHACK ORTEGA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.212.703/0001-60, com sede na Rua São Benedito, nº 48, Térreo, Bairro: Santo Antônio, Itabuna – Bahia, 45602215, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por FLAVIO MATUCHACK ORT, RG nº 1014195, e CPF nº 004.725.075-59, residente Rua São Benedito, nº 48, 1º Andar, Bairro: Santo Antônio– Bahia, 45602215, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023, ratificada em 01/02/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para confecção de placa de identificação de mesa e título de cidadão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

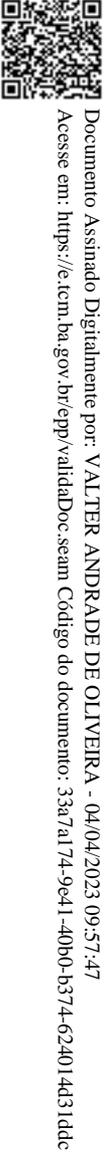
Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br

Flavio Ort



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000040



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31ddc

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 15000000

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br

Rev. [assinatura]



000041



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;
- III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;
- IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

Araci, Bahia



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

00004



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31dde

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: directoriamdm@camaraaraci.ba.gov.br

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000045

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014431ddc

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023 e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Araci - BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araci/BA, 01 de fevereiro de 2023.

Valter Andrade de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Flavio Matuchack Ortega
0821 01340001-60
01340001-60
01340001-60
FLAVIO MATUCHACK ORTEGA-ME
FLAVIO MATUCHACK ORTEGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Giúscia Oliveira Ferreira

Anelise P.O. da Silva

RG nº 16.575.963 JJ

RG nº 12641068-23

CPF nº 858.693.945.54

CPF nº 03323086503.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

00004



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33a7a174-9e41-40b0-b374-624014d31ddc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI

CNPJ: 16.435.828/0001-02

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

CONTRATO: 020/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para confecção de placa de identificação de mesa e título de cidadão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de ARACI - BA.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de fevereiro de 2023

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) meses

CONTRATADO: FLÁVIO MATUCHACK ORTEGA ME – CNPJ nº 06.212.703/0001-60

VALOR: R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 15000000

ARACI-BA, 01 de FEVEREIRO de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de ARACI